



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2428 - 08 MAIO 2020

Assembleia virtual para os trabalhadores da M Máquinas decidirem sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2019/2020

Convocamos a todos os trabalhadores da empresa M Máquinas, para participarem de uma Assembleia virtual que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2020, sexta, sábado, domingo e segunda-feira, respectivamente, para decidirem sobre a aprovação ou não da Pauta de Reivindicações visando o processo negocial do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021.

A Assembleia ocorrerá durante os 4 dias consecutivos para que todos os trabalhadores possam, inclusive no final de semana, participar da enquete que será enviada para o email de cada um, fornecidos pela empresa, juntamente com esse informativo contendo a Pauta de Reivindicações.

O encerramento será na segunda-feira às 15 horas, quando então será feito a apuração.

**EDITAL ELETRÔNICO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

Pelo presente edital eletrônico de convocação, o Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, por seu representante infra-assinado nos termos do que dispõem as normas legais, com autorização da Comissão Executiva, e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa M MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA. pertencentes às categorias profissionais que representa, conforme listagem de endereços eletrônicos (email) fornecida pela M MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA., sócios e não sócios da entidade, para uma Assembleia Extraordinária Virtual, a realizar-se nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2020, sexta, sábado, domingo e segunda-feira, respectivamente, com término previsto para 15 horas do dia 11/05/2020, na forma de enquete eletrônica através da ferramenta “Formulários Google”. Todos os trabalhadores envolvidos receberão no seu email fornecido pela M MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA., uma enquete onde irão responder se APROVAM ou NÃO a Pauta de Reivindicações, observando-se o quorum legal nos termos do artigo 612 da CLT, para tratar e deliberar, ainda de acordo com a lei e estatuto da entidade, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e Deliberação da proposta de Pauta de Reivindicações visando a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021;
- 2) Deliberações consequentes;
- 3) Encerramento.

Timóteo/MG, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO EXECUTIVA.

Sendo aprovada, a Pauta de Reivindicações será encaminhada para a empresa para darmos início às negociações salariais.

Trabalhador/a, a sua participação é muito importante.

Destacamos mais uma vez a importân-

cia do uso de máscara nesse período de pandemia do Covid-19.

Máscara salva vidas!

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES – M MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020



CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

Os salários nominais vigentes em 1º de abril de 2020 serão corrigidos pelo INPC-IBGE apurado entre o dia 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, ou qualquer outro índice que seja mais benéfico para o trabalhador.

§ 1º - Não será permitida a compensação de reajuste salariais espontâneos, decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizado, daqueles decorrentes de aplicação de Planos de Cargos e Salários, concedidos após 1º de abril de 2019.

OBSERVAÇÃO: A estimativa de reajuste para a recomposição do poder de compra entre 01/04/2019 e 31/03/2020, de acordo com o INPC-IBGE e de 3,31%.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO REAL / PRODUTIVIDADE

Após a correção salarial prevista na Cláusula 1ª, da presente Pauta de Reivindicações, a M MÁQUINAS concederá aos seus empregados abrangidos pelo ACT, um ajustamento salarial de 5%, a título de

Aumento Real/Produtividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLR / 2019

A M MÁQUINAS pagará a título de PLR, refernete ao ano de 2019, o valor correspondente a 1 salário mínimo calculado pelo DIEESE para o mês de março/2020.

§ 1º - Para efeito de informação, o salário mínimo necessário calculado pelo DIEESE para março de 2020 é de R\$ 4.483,20.

§ 2º - O valor da PLR/2019 será pago em uma única parcela, em dinheiro, até 5 dias após a aprovação do ACT.

§ 3º - Terá direito à PLR, todos os atuais empregados, demitidos, aposentados e afastados independentemente do tempo trabalhado, e os trabalhadores afastados por doença profissional ou acidente de trabalho.

§ 4º - A M MÁQUINAS fornecerá ao METASITA listagem dos empregados (nome e valor a receber) com direito à PLR, até a data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - ISONOMIA SALARIAL

Nenhum trabalhador da M MÁQUINAS que tenha a mesma função e/ou que exerça as mesmas atividades poderá receber salário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA DE ESTUDO

A M MÁQUINAS a título de incentivo à educação, concederá bolsa de estudo na proporção de 50% da mensalidade, aos seus empregados e, ampliará o benefício para os seus dependentes que estejam comprovadamente matriculados em curso superior ou curso de nível médio/técnico. A empresa poderá buscar parcerias com instituição de ensino para viabilizar desconto/bolsa de estudo sem ônus para o trabalhador.



CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA:

A M MÁQUINAS independentemente do número de empregados, manterá planos de saúde, próprio ou contratado a seus funcionários, subsidiando as despesas realizadas através dos serviços por ela conveniados, conforme estratos salariais de cada empregado:

Estrato I - Salário nominal até 2 SM – 90% de subsídio

Estrato II - Salário nominal até 2 a 4 SM – 80% de subsídio

Estrato III - Salário nominal acima de 4 SM – 70% de subsídio

CLÁUSULA SÉTIMA – CARTÃO ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

A M MÁQUINAS fornecerá cartão alimentação a todos seus empregados efetivos. Independente da data de sua contratação, incluindo os afastados, com crédito mensal no valor referente a uma cesta básica ideal conforme pesquisa realizada pelo DIEESE.

§ 1º - O crédito no cartão será lançado até o 1º dia útil de cada mês.

§ 2º - O cartão alimentação será fornecido também durante o aviso prévio indenizado, que integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais.

OBSERVAÇÃO: O valor da Cesta Básica calculado pelo DIEESE para o mês de março de 2020 é de R\$ 466,91.

CLÁUSULA OITAVA - UNIFORME

A M MÁQUINAS fornecerá até 3 uniformes (por ano), quando o uso destes for por ela exigido. Excepcionalmente, em funções especiais, este número poderá ser elevado para até 4 (quatro).

§ 1º - Sendo fornecido pela empresa, o uso de uniforme de trabalho será obrigatório e o empregado responsabilizar-se-á:

A – Por estrago, danos ou extravio, devendo a empresa ser indenizada nestes casos;

B – Pela manutenção dos uniformes em condições de higiene e apresentação;

C – Pela devolução do uniforme quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho;

D – Pelo seu uso exclusivamente no trabalho.

§ 2º - Caberá exclusivamente à empresa definir o padrão, tipo e qualidade dos uniformes.



CLÁUSULA NONA – RETORNO DE FÉRIAS

A M MÁQUINAS pagará aos seus empregados, independentemente da data de admissão, quando da volta do gozo de férias, o adicional de retorno de férias correspondente à importância equivalente a 30% da remuneração de férias, excluído desta o adicional previsto no inciso XVII, artigo 7º da Constituição Federal.

§ 1º - Os empregados que não fizerem jus ao gozo de 30 dias de férias, terão o valor do Retorno de Férias pago proporcionalmente ao número de dias de direito.

§ 2º - O pagamento do Retorno de Férias será devido na hipótese de férias não gozadas e/ou indenizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – HORAS EXTRAS

Fica expressamente proibida a realização de horas extras pelos trabalhadores. Em casos de extrema necessidade, as horas extras que foram realizadas pelos trabalhadores, serão remuneradas com o acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal. Se houver opção por parte do trabalhador em compensar a hora extra realizada, a mesma se dará em dobro ao número de horas realizadas.

§ 1º - Nos casos em que o empregado for convocado fora do horário normal de trabalho para atendimento a chamados de emergência, ou seja, sem convocação prévia, as horas extras passarão a contar a partir do seu deslocamento até o retorno à sua residência.

§ 2º - Será preservado, quando da convocação dos trabalhadores, o intervalo mínimo legal de descanso entre jornadas de trabalho (art. 66 CLT).

§ 3º - A M MÁQUINAS enviará mensalmente ao METASITA, relação do número de horas extras realizadas, destacando quantas foram

pagas, quantas foram compensadas, horário que foram realizadas e o motivo da sua relação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO

Todas as homologações das Rescisões Contratuais serão feitas no Sindicato.

§ 1º - A homologação dos sócios será sem ônus para o trabalhador.

§ 2º - A homologação para os não sócios será mediante o pagamento de uma taxa a ser estabelecida pelo Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LANCHE

A M MÁQUINAS fornecerá lanche aos seus empregados, como reforço alimentar. Quando do início da jornada de trabalho o lanche fornecido deverá ser composto de café, leite, pão de sal e manteiga.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das cláusulas do ACT acarretará multa no valor referente a um piso salarial vigente da categoria, por cláusula descumprida.

§ 1º - Os descumprimentos

das cláusulas do ACT poderá, a qualquer momento, ser cobrados judicialmente, e o pagamento das penalidades não exime o cumprimento e ordenamento destas cláusulas.

§ 2º - No caso de a multa prevista no caput da presente cláusula ser cobrada através da ação coletiva, a sua apuração se dará conforme o número de trabalhadores atingidos e o seu valor será revertido 50% para o empregado e 50% para o Sindicato profissional.

§ 3º - No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista no ACT, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho com base no Artigo 483 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA – Manutenção integral das cláusulas do ACT 2019/2020, ressaltando apenas as alterações neste processo negocial.

Sindicato dos
Trabalhadores
Metalúrgicos de Timóteo
e Cel. Fabriciano
METASITA

SEDE:

Av. Monsenhor Rafael, 155,
Timirim/Timóteo/MG

Tel: 3849-9100 / 9101

SUBSEDE:

Fabriciano - Tel: 3841-3909

Site: www.metasita.org.br
E-mail: secretaria@metasita.org.br
Resp.: Diretoria do METASITA